



EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, onde exarou parecer favorável a realização de Processo de Dispensa, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 8.666/93 e demais alterações, em especial previsão do artigo 24, inciso XIII:

*Art. 24 – É dispensável a licitação:
(...)*

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

O processo refere-se à **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E VISITA TÉCNICA PARA MELHORIA DO PROCESSO PRODUTIVO DE HORTALIÇAS, FRUTAS VERDURAS, COM O OBJETIVO DE AUMENTAR A PRODUÇÃO E MELHORAR A GESTÃO DAS PROPRIEDADES ATENDIDAS.**

Considerando que o objetivo da contratação é promover o desenvolvimento do pequeno produtor rural no município de Sorriso-MT;

Considerando que a instituição apresentou os documentos que demonstram sua regularidade cadastral;

Considerando a necessidade de continuar contribuindo com o desenvolvimento da cadeia produtiva de frutas, hortaliças e verduras na região de Sorriso-MT, objetivando aumentar a produção e melhorar a gestão das propriedades atendidas;

Assim sendo, por tudo que consta no presente Processo de Dispensa, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, demonstrando-se adequada a contratação por tal modalidade.

Sorriso – MT, 22 de fevereiro de 2021.

ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado digitalmente